LEI Nº 07/97 DE 22 DE JANEIRO DE 1997.

Adota, receptivamente, a legislação básica do Município de Taquari e dá outras providências.

Eu OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Até a edição de sua Legislação básica vigora no Município, nos termos do Decreto nº 34.328 de 18 de maio de 1992 a seguinte legislação básica do Município de Taquari e respectiva Leis Complementares e subsidiárias:

1. Lei Orgânica
2. Código Administrativo
3. Código Tributário
4. Lei de Loteamento
5. Estatuto do Funcionalismo Municipal
6. Regimento Interno da Câmara de Vereadores
7. Outros.

Art. 2º - As obrigações fiscais dos contribuintes lotados na área emancipada a partir de 28 de dezembro de 1995 transferem-se para o Município de Tabaí.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de janeiro de 1997.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roberto Teixeira Alves
Secretário de Administração